



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2026

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2026, ONDE ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.982/2026, de 04 de fevereiro de 2.026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único. Fica autorizado a isenção de taxa de inscrição a todos os candidatos do processo seletivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT